



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.389, DE 10 DE MAIO DE 2005 =

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO REDACIONAL DA LEI MUNICIPAL 1.339, DE 22 DE JUNHO DE 2004, QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo de contratação dos Agentes de Campo, previsto no quadro apresentado pelo artigo 1º da Lei Municipal 1.339, de 22 de junho de 2004, fica prorrogado por mais 10 meses.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de abril de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MAIO DE 2005

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Lionir José Lemes da Silva
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Rua Andrade Neves, 324 – Rio Pardo – RS – CEP 96.640-000 – Cx Postal 01
Home Page: www.riopardo.rs.gov.br E-mail: prefeitura@riopardo.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue Salve Vidas.”